



*LEI MUNICIPAL Nº 289/97. ORIGINÁRIA DO PROJETO DE LEI Nº 045/97, DISCUTIDO, VOTADO E APROVADO PELA CÂMARA MUNICIPAL AOS 26 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 1.997.*

*LEI MUNICIPAL Nº 289/97. QUE DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.*

**JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE**, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

*Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a contratar em nome da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, 05(cinco) Agentes de Serviços Públicos, para atender necessidade de excepcional interesse público.*

*Art. 2º A contratação que se refere o artigo 1º da presente Lei, será pelo prazo de até 12 (doze) meses, prazo este improrrogável, ficando o contratado, vinculado e subordinado à Secretaria Municipal de Viação Obras e Serviços Urbanos, desta municipalidade.*

*Art. 3º O valor a ser pago a título de remuneração, será de R\$-170,00-(Cento e setenta reais) por mes, com jornada de trabalho de 08(oito) horas diárias, de segunda a sexta feira.*

*Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a tomar todas as providências administrativas, jurídicas, orçamentárias, financeiras e contábeis, para o fiel cumprimento da presente Lei, correndo as despesas da referida Lei, por conta de verbas próprias consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.*

*Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, aos 30 dias do mês de setembro de 1.997.*

**JOSÉ ELPÍDIO DE MORAIS CAVALCANTE.**  
*Prefeito Municipal.*